



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

Email: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA – GO (CMEL)

EDITAL Nº 01/2026

DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Educação torna público o Processo de Escolha de Representantes para Composição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Luziânia, nos termos da Lei nº 2.846/2005, Lei nº 4.696/2025 e Decreto nº 204/2017.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - Considerando a transparência no processo de escolha de Conselheiros, o Conselho Municipal de Educação constituirá a Comissão Eleitoral:

I. Fará parte da Comissão Eleitoral:

- a) 02 conselheiros indicados pelo Conselho Pleno.
- b) 02 membros da Equipe Técnica do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Eleitoral será definida pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será eleita em assembleia e constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1ª Secretária;
- IV. 2ª Secretária;

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - De acordo com os requisitos necessários estabelecidos no art. 4º da Lei nº 2.846/2005, pela Lei nº 4.696 de 10 de janeiro de 2025, Decreto 204/2017 Regimento Interno, Resolução CMEL



nº 064/2015 e Resoluções vigentes, deverá (ão) ser eleito (s) o (os) seguinte (s) Conselheiro (s) para garantir sua representatividade.

- I. 02 (dois) membros escolhidos pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 02 (dois) membros eleitos entre os profissionais da Educação Pública Municipal, com mais de três anos de efetivo exercício;
- III. 01 (um) membro que exerce a função de Diretor (a) nas Escolas Públicas Municipais;
- IV. 02 (dois) membros representantes de pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;
- V. 01 (um) membro representante dos profissionais administrativos da Educação Pública Municipal.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - A candidatura far-se-á por meio de ofício emitido pelo órgão ou instituição do Sistema Municipal de Ensino em que o servidor (a) estiver lotado (a) e de acordo com o previsto na Lei 2.846/2005, Lei nº 4.696/2025, Decreto 204/2017 e Resoluções vigentes.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições serão por meio de ofício (duas vias) entregues ao Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO, em envelope lacrado contendo: nome completo do candidato, telefone, e-mail do candidato e sua representatividade, acompanhado de ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, constando cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, declaração ou documento equivalente emitida pelo órgão de origem que comprove a inexistência de processo administrativo disciplinar (PAD) ou sindicância em curso contra o candidato, bem como a inexistência de penalidades disciplinares aplicadas nos últimos cinco anos, comprovante de residência e declaração de próprio punho informando que há disponibilidade em participar das reuniões que poderão acontecer de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial.

Parágrafo único. A declaração de inexistência de processo administrativo disciplinar (PAD) ou sindicância em curso contra o candidato, bem como a inexistência de penalidades disciplinares aplicadas poderá ser emitida pelo setor de recursos humanos do órgão em que está vinculado, ou no caso de representante de pais, declaração (doc. em anexo) de que não responde penalidade junto ao órgão público.



Art. 6º - Conforme o art. 6º da Lei nº 2.846/2005, para fins de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes comprovantes, atualizados nos últimos 3 (três) meses:

- I. Contas de consumo tais como, conta de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), boletos bancários, de plano de saúde, condomínio, mensalidade escolar, fatura do cartão de crédito;
- II. Contrato de aluguel em vigor, ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, ou assinado pelo gov, acompanhado de comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel;
- III. Comprovante de residência no nome dos pais ou cônjuge.

Art. 7º - A inscrição da candidatura será realizada no Conselho Municipal de Educação no período de 19 a 20 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 8º - No dia 23 de fevereiro de 2026 a Comissão Eleitoral analisará a documentação de cada candidato inscrito, constará o deferimento ou indeferimento da candidatura e no dia 24 de fevereiro realizará a homologação. Caso a documentação não esteja em conformidade com a legislação em vigor, ou esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o candidato terá sua candidatura indeferida. No dia 25 de fevereiro de 2026 ocorrerá a análise dos recursos, caso houver, e a publicação dos resultados.

Art. 9º - O processo eleitoral acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2026 das 9h às 13h em dois polos, sendo eles no Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO e na Administração do Jardim Ingá.

Art. 10 - O processo eleitoral dar-se-á por meio de urna e cédula de papel constando os nomes dos candidatos. A urna será verificada no início, da votação com a chegada do primeiro eleitor juntamente com a Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 11 - Constituem requisitos para votação:

- I. Que o eleitor seja servidor efetivo e pertença ao mesmo segmento do candidato em que irá votar, quando se tratar de representantes dos profissionais da educação e do quadro administrativo;



- II. Que o eleitor, no caso de representante dos pais de alunos das escolas públicas, seja pai, mãe ou responsável legal por aluno regularmente matriculado e frequente na rede pública de ensino do Município de Luziânia – GO.

Art. 12 - Para votar nos representantes dos segmentos dos **profissionais da educação e do quadro administrativo da Educação Municipal**, é necessário ser servidor efetivo dos respectivos cargos constantes neste Edital, devendo apresentar, no ato da votação, os seguintes documentos, em meio físico ou digital:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. Declaração de vínculo com a instituição de ensino ou órgão vinculado à educação do Município de Luziânia – GO ou o contracheque referente ao mês de janeiro de 2026.

Art. 13 - Para votar nos representantes do segmento de **pais de alunos das Escolas Públicas Municipais**, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, os seguintes documentos, em meio físico ou digital:

- I. Documento oficial de identificação com foto;
- II. Declaração emitida pela unidade escolar comprovando que o filho (a) está regularmente matriculado (a) e frequente na rede pública municipal de ensino de Luziânia – GO.

Art. 14 - Os votos serão considerados válidos apenas com a marcação do símbolo (X) no espaço reservado na cédula de papel. Quaisquer outras marcações fora do espaço reservado farão com que o voto não seja computado.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO

Art. 15 - No processo de apuração e validação dos votos será:

- I. Válido somente o voto marcado com um X;
- II. Nulo as cédulas com rasuras, com marcação em mais de um candidato ou com marcações que possam identificar quem votou;
- III. Inválido o voto em branco;
- IV. Eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.



V. Em caso de empate, será eleito o candidato que tiver a maior idade.

Parágrafo Primeiro – O candidato que deseja acompanhar a apuração dos votos deverá manter postura neutra e respeitosa, abstendo-se de criar tumultos ou interferir no andamento dos trabalhos, ficando assegurado o direito de apresentar duvidas ou reclamações, que deverão ser feitas de forma organizada e respeitosa durante ou ao final do processo. O descumprimento acarretará a retirada imediata do (a) candidato (a) do local da apuração.

Parágrafo Segundo - Após o encerramento do processo eleitoral, a comissão se reunirá no Conselho Municipal de Educação para contabilizar os votos.

Parágrafo Terceiro - O resultado da eleição será publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO e no mural da sede do Conselho Municipal de Educação de Luziânia-GO, no dia 02 de março de 2026.

DA POSSE

Art. 16 - Publicado o ato de nomeação, o (s) conselheiro (s) tomarão posse perante a Presidência do Conselho Municipal de Educação e demais Conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato do respectivo mandato.

Art. 17 - O apoio técnico do Conselho Municipal de Educação informará a data da posse por meio do e-mail informado pelos respectivos candidatos no ato da inscrição.

Art. 18 - Após a homologação e publicação do resultado final da Eleição, será publicado Decreto com a nomeação do (s) candidato (s) eleito (s).

Art. 19 - Publicado o Decreto de nomeação do membro, realizar-se-á reunião específica para a posse do (s) novo (s) conselheiro (s).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para a Eleição a Lei nº 2.846/2005, a Lei nº 4.696/2025, o Regimento Interno, as Resoluções vigentes e este Edital.

Art. 21 - Os assuntos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CME

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

Email: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

Art. 22 - As publicações de todos os atos do Processo Eleitoral estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://educacao.luziania.go.gov.br/> e no Conselho Municipal de Educação, em local de fácil acesso e visualização.

Art. 23 - O Edital será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação e exposto no mural da sede do Conselho Municipal de Educação.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia-GO, 11 de fevereiro de 2026.

**Sueli Mamede Lobo Ferreira
Presidente do CME**

Conselheiros

Amanda Correa Patriarca Athayde

Cíntia Lemos da Silva Anhaia

Claudiana Dias Santos

Deise dos Santos Alves

Francisco Everton de Sousa Barros Junior

Jurema Penha de Carvalho

Luciene Pereira Evangelista da Silva

Oceli Fernandes da Silva

Vanusa Freire de Lima Carvalho



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES CMEL 2026

DATA	AÇÕES
27/01/2026	Instituição da Comissão Eleitoral
11/02/2026	Aprovação do Edital pelo Conselho Pleno
11/02/2026	Publicação do Edital no site da Secretaria Municipal de Educação e exposição no mural do Conselho Municipal de Educação
19 e 20/02/2026	Período de inscrições no Conselho Municipal de Educação (9h às 12h e das 14h às 17h.)
23/02/2026	Análise de documentos
24/02/2026	Homologação das candidaturas
25/02/2026	Análise e deliberações de Recursos (caso houver)
27/02/2026	Processo Eleitoral no Conselho Municipal de Educação e na Administração do Jardim Ingá (9h às 13h)
02/03/2026	Publicação do resultado final



Conselho Municipal de Educação de Luziânia – CMEL

Rua Major Elizeu de Araújo Melo, 78

Bairro: Centro – Fone: 99295-4493

Email: luzianiacme@gmail.com

Luziânia-GO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA REPRESENTANTES DE PAIS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a),
portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado à
_____ na cidade de Luziâ-
nia – GO.

Declaro para os devidos fins que até a presente data não respondo, nem respondi a Pro-
cesso Administrativo, com apuração final de minha responsabilidade, em qualquer órgão público.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Luziânia – GO, _____ de fevereiro de 2026.

Assinatura